



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 0011/2025

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 014/2025, de iniciativa do Prefeito do Município de Custódia, que *dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Custódia/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.*

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos Sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está Em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador **Ednalvo Ferreira de Gois**, Relator, lavrei o presente Parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Custódia, 04 de dezembro de 2025.

ANDERSON CESAR ALVES DE GOIS
PRESIDENTE

EDNALVO FERREIRA DE GOIS
RELATOR

FÁBIO MEDEIROS ROCHA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA

Estado de Pernambuco

CASA JOÃO MIRO DA SILVA

LEL

2

